



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CI/SEDU/SEPLA/SEEB/SEAF Nº.01/2022

Vitória, 21 de fevereiro de 2022.

Assunto: Monitoramento da distribuição dos equipamentos do Programa Educação Conectada

Prezados Superintendentes Regionais de Educação e Diretores Escolares,

Considerando a Portaria 078-R, publicada no DIO-ES em 30 de março de 2021, que estabelece os critérios para a distribuição de Chromebooks aos estudantes de Ensino Médio matriculados na Rede Estadual de educação do Espírito Santo.

Considerando que a Portaria nº 203-R constituiu o Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso e aprovou diretrizes instituídas para o monitoramento pedagógico e administrativo dos Chromebooks e de pacote de dados de internet pelos estudantes da rede escolar pública estadual.

Considerando que o referido Comitê analisa resultados apurados a partir de dados extraídos do Seges para esta finalidade específica.

Considerando que conforme base de dados, extraída do Seges em 15/02/2022, foi constatada a existência de mais de seis mil equipamentos “EM USO”, ou seja, que foram distribuídos, mas que não foram devolvidos, entre Chromebooks, Pen Modems e Sim Cards.

Considerando o início do período letivo de 2022 e a necessidade de levantamento da quantidade de equipamentos disponíveis em cada escola para realizar o planejamento da próxima etapa de distribuição.

Encaminhamos relatórios contendo lista de equipamentos distribuídos, identificando os que ainda constam como “EM USO” para conferência e providências, quando necessário.

Ressaltamos que, em regra, os equipamentos deveriam ser devolvidos ao final do ano letivo, com exceção apenas para os casos em que o estudante realizasse matrícula para algumas das modalidades/etapas abrangidas pela ação de distribuição dos Chromebooks, quais sejam:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1. estudantes matriculados no ensino médio noturno;
2. estudantes matriculados no ensino médio cuja escola compartilhe transporte com o município, excluídos os estudantes do ensino médio noturno, já contemplado no critério anterior;
3. estudantes matriculados na terceira série do ensino médio, regular ou integrado, excluídos os estudantes de turno noturno ou aqueles cuja escola compartilhe transporte com o município, uma vez que já foram contemplados nos critérios anteriores;
4. estudantes matriculados na EJA.

Destacamos, porém, que os equipamentos destinados aos estudantes do critério 4, estudantes matriculados na EJA, ainda não foram distribuídos às escolas.

É importante que as escolas se atentem ao cumprimento dos critérios de forma a garantir que nenhum estudante não contemplado pela ação esteja de posse de equipamentos.

A partir dos relatórios enviados anexo a essa CI, e considerando as diretrizes estabelecidas na CI/SEPLA/GEI N° 24 de 26 de julho de 2021 e a solicitamos às escolas que se certifique de que registrou no Seges todas as devoluções de equipamentos já efetuadas e atualize os registros imediatamente, caso seja necessário.

1- Sobre os equipamentos ainda não devolvidos:

Solicitamos as escolas que tomem as devidas providências para reaver os equipamentos dos estudantes para os quais entregou e que não estão mais matriculados em sua escola, ou que foram transferidos para modalidades/etapas não contempladas conforme protocolo abaixo:

a) Realizar contato com estudante/responsável legal: Os contatos poderão ser efetuados via ligação telefônica, mensagens de whatsapp, e-mails, outros tipos de comunicação e até mesmo visita no domicílio dos estudantes, caso houver possibilidade para tal. Orientamos que a escola esgote todas as possibilidades de contatar os estudantes e que mantenha os registros das tentativas de contato realizadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

b) Esgotadas todas as tentativas de contato e, conseqüentemente sem retorno do equipamento, orientamos que proceda com o Boletim de Ocorrência, conforme especificado no Manual de Chromebooks - SEDU página 11:

“Efetuar imediatamente o registro online de Boletim Unificado no site da Polícia Civil e, de posse do documento e registro,(...)”

c) Abrir um chamado no GLPI (atendimento) informando tal fato, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência”

“(.....) abrir um chamado no GLPI (atendimento) informando tal fato, mediante apresentação do Boletim de Ocorrência”

No Seges, o equipamento não devolvido deve ser mantido com Status “Em Uso” pelo estudante.

O procedimento descrito acima deverá ser realizado pelos diretores das unidades escolares até o dia 09/03/2022.

2- Sobre a entrega dos equipamentos em 2022:

Caso a escola identifique que possui em estoque equipamentos suficientes para suprir toda demanda de estudantes em 2022, informamos que a entrega já pode ser iniciada. Entretanto destacamos a necessidade de se cumprir todo regramento estabelecido nas normativas encaminhadas em 2021, inclusive sobre a inserção das informações no cadastro do estudante no Seges.

Ressaltamos que caso um estudante tenha devolvido equipamento em uma escola X, no ano de 2021 e esta escola não procedeu com do registro no Seges, a escola atual não conseguirá proceder com os registros até que a situação seja regularizada.

Quanto as escolas que não possuem equipamento disponíveis para atender toda a demanda 2022, as Superintendências Regionais de Educação – SRE, realizarão o remanejamento das máquinas para atender o público alvo, conforme especificado no Capítulo II das diretrizes para o monitoramento pedagógico do uso de chromebooks e pacote de dados de internet pelos estudantes da Rede Pública Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Por fim esclarecemos que no dia 24/02/2022, de 15h-17h, realizaremos uma reunião online com os Diretores e SRE's envolvidos para dirimir possíveis dúvidas sobre a temática, sendo que para participação de todos, enviaremos o link da referida reunião, através do Grupo do WhatsApp “**Educação Conectada**”.

Atenciosamente,

MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS

Subsecretário de Planejamento e Avaliação

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Subsecretária de Estado de Educação Básica e Profissional

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE

Subsecretário de Estado de Administração e Finanças

Aos

Superintendentes Regionais de Educação e Diretores Escolares

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEPLA - SEDU - GOVES

assinado em 21/02/2022 16:48:54 -03:00

ANDREA GUZZO PEREIRA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEEB - SEDU - GOVES

assinado em 21/02/2022 16:50:32 -03:00

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEAF - SEDU - GOVES

assinado em 21/02/2022 16:41:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/02/2022 16:50:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GIULA MARIA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SEAF - SEDU - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6DB0C5>